



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

PROCESSO Nº 0000780-84.2010.8.18.0139

**ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DA COMARCA DE CURIMATÁ-PI
JUIZ CORREGEDOR: JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA**

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL – INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS NºS. 16/2007 E 26/2009 – DESPACHO DETERMINANDO DILEGÊNCIA – RESPOSTA DO MAGISTRADO – PERDA DO OBJETO -- LAPSO TEMPORAL – CORREIÇÃO GERAL POSTEIOR – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária Judicial realizada no Comarca de Curimatá-PI, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2009, pelo Juiz de Direito, Dr. José Eduardo Couto de Oliveira.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes aos artigos 6º, I, III e VII e 9º, VII do provimento nº 16/2007, vigente à época da Correição. Tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida a Decisão Monocrática, pela então Corregedora, determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Diante da realização do pedido de providências nº 0001310-83.2013.8.18.0139 decorrente da não complementação desta Correição Ordinária, o Magistrado prestou informações, que foram anexadas a estes autos, advindo do processo supracitado, afirmando que há anos não responde pela Comarca de Curimatá, entendendo razoável que fosse notificado o juiz atual para a complementação requerida. Entretanto, até a presente data a Serventia encontra-se sem Juiz titular.

É o relatório, decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, como órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa deve zelar pelo bom funcionamento, qualidade, segurança, controle e obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência do serviço.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

Para tanto, é essencial o comprometimento de todos os Juizes e servidores do Tribunal de Justiça para o alcance de bons resultados e garantia da regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão a ter uma eficiente prestação jurisdicional.

Desse modo, observa-se que a falta de manifestação da Comarca de Curimatá-PI sobre as omissões do provimento vigente à época resultam em óbices ao conhecimento e efetividade do atuar deste órgão, o que diante mão, merece consternação.

Entretanto, de acordo com as informações desta Corregedoria, verificou-se que já houve outro ato posterior de revisão, proc. n. 0001429-44.2013.8.18.0139, aprovado e arquivado pelo Corregedor Geral de Justiça. Tal decisão alcançou as possíveis omissões desta Correição, haja vista que aquelas detectadas nesta e que ainda não foram supridas, há de se presumir que já foram solucionadas ou reafirmadas na correição mais atual. Diante disso, entende-se que o principal interesse do atuar da CGJ/PI foi alcançado.

É oportuna ainda a recomendação de que o juiz tenha especial atenção para que os processos não se avolumem, regularizando os feitos em atraso, os quais se encontram conclusos para despacho ou para sentença, isto porque, cabe diretamente ao Magistrado a atribuição de diminuir os feitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade nos julgamentos dos processos.

Quanto à secretaria da unidade, deve tomar também providências para dar maior celeridade ao andamento processual, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder dos advogados, promotores, defensores, que os mantêm por tempo superior ao prazo legal. Além disso, deve proceder a entrega de mandados já expedidos aos oficiais de justiça lotados na Vara, para não permitir que os mesmos se avolumem nas prateleiras da secretaria.

Portanto, tendo em vista a supressão das informações requeridas, por meio de outros atos processuais, **arquite-se e dê-se baixa no sistema processual**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

eletrônico dos autos desta correição no setor competente desta CGJ com os registros necessários, e ainda, notifique-se o Juiz da Comarca com cópia da presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina, 01 de dezembro de 2015.



DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Corregedor Geral de Justiça